



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023**

**PRC 135/2023**

**Valor Estimado: R\$ 443.100,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais).**

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante”.

**1 – OBJETO**

É objeto da presente licitação contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, com ônibus tipo Rodoviário, com motorista e combustível que atenda a legislação nacional de trânsito, ano de fabricação não inferior a 2015, para excursões e passeios, em atendimento aos alunos que irão visitar pontos turísticos da região de Belo Horizonte e cidades próximas até 250 km da cidade de Sarzedo, em atendimento a Secretaria de Educação, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I deste instrumento convocatório.

**2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA:** 18/05/2023;

**HORÁRIO:** 09:30. (nove horas e trinta minutos);

**LOCAL:** Sala de Licitações da Secretaria de Obras, Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo/MG.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**3.2** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

*zomara*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

**3.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**3.2.4** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 2342-1518, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao3@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao3@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao3@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao3@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

*Samuel*



4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023  
E-MAIL:  
TEL:

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023  
E-MAIL:  
TEL:

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, horário e local indicado no item “2.1” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

**6.3** Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

**6.4** Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

**6.4.1** Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

**6.6** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo I deste Edital.

**6.7** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

**6.8** Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**6.8.1** A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de "**Certidão Simplificada**" ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo II deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**6.8.2** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

**6.8.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



## **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

7.1 Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;

7.2 Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

7.3 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.3.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.4 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6 É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

**7.7 indicar a marca e modelo do veículo ofertado.**

7.8 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de FORMULÁRIO DE PROPOSTA – ANEXO VII, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00) e também por extenso o valor total, prevalecendo o menor valor em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

7.9 Os acessórios, os equipamentos, enfim todos os itens que compõem o objeto desta, licitação, deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 Regularidade Jurídica:**

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**8.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

**8.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**8.2.6** As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

**8.2.6.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## **8.3 Regularidade Econômico-Financeira**

**8.3.1** Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

## **8.4 Documentos complementares:**

**8.4.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo V deste edital.

## **8.5 Inabilitação da Licitante:**

**8.5.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 Da Habilitação, constantes do presente Edital.

**8.5.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

## **Observações:**

1. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores á data de apresentação das propostas.

3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

## 9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública.

### 9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) á proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

### 9.4 Julgamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**9.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.3** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.7 As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar preços para os itens, sendo condicionada sua participação nos mesmos à inexistência de 03 empresas na condição de MPE e pelo menos uma delas ter interesse em cobrir o menor preço inicialmente ofertado.**

**9.4.8** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.9** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.4.10** Nos casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**9.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.6** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.7 O Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

### 10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e **motivadamente**, manifestar a intenção de recorrer, o que será avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

11.11 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.12 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.7 Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [licitacao3@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao3@sarzedo.mg.gov.br) e o recebimento deve ser confirmado pelo telefone: 31 2342-1518.

### 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 12- DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços relacionados no Edital deverão ser executados em data a ser definida pela Secretaria de Educação e conforme contrato.

### 13 - DA PUBLICIDADE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**13.1** A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**14.1** Advertência.

**14.2** Multas:

**14.2.1** Multa no valor de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

**14.2.2** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

**14.2.3** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

**14.2.4** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;

b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;

c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;

d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

g) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

**14.2.5** As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

**14.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

**14.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.5** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 14.1 e 14.2, serão aplicadas de ofício ou a *vista* de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**14.6** A aplicação da penalidade de suspensão temporária, ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

**14.7** Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**15- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias subseqüentes à entrega da Nota Fiscal.

**15.2.** As despesas com a presente licitação estão garantidas pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 0207 12 361 1203 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar

Natureza de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 240. Fonte: 1.500.1001

Atividade: 0216 12 365 1201 2.168 – Manutenção da Educação Infantil

Natureza de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 739. Fonte: 1.540.1070

**16 – DO CONTRATO**

16.1 – A Secretaria Municipal de Educação/Administração convocará o adjudicatário por escrito para a assinatura do contrato.

16.2 – O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

16.3 – O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante, ocasião em que este deverá apresentar a garantia de que trata o presente edital.

16.4 – Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

*Sandra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**17.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**17.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

**17.6** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**17.7** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**17.9** O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

**17.10** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**17.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

**17.12** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 2342-1518, endereço Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 28 de Abril de 2023.

Sandra Pereira Gonçalves

Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - Modelo de Propostas

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	30.000	KR	Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, com ônibus tipo rodoviário com no mínimo 46 lugares, com motorista e combustível que atenda as exigências da Legislação Nacional de Trânsito, ano de fabricação não inferior a 2015, para excursões e passeios, em atendimento aos alunos que irão visitar cidades próximas até 250km de distância da cidade de Sarzedo/MG. e Pontos turísticos da região metropolitana de belo horizonte. Somando 30.000 km rodados. <b>OBS:</b> A empresa deverá ter no mínimo 03 (três) ônibus disponíveis p/ o caso de viagens simultâneas. Dia e horário para as viagens de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 14,77	R\$ 443.100,00
<b>Valor Total da Proposta:</b>					R\$ 443.100,00

**OBS:** Todo o custo com abastecimento de combustível e motorista é por conta do licitante contratado.

As viagens serão previamente marcadas pela Secretaria Municipal de Educação que comunicará a Contratada.

*Zandua*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**ANEXO II -**  
**CREDCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----  
endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s),  
nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----  
-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em  
-----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA  
AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 59/2023, PRC 135/2023 do Município de Sarzedo, podendo formular lances,  
complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos,  
acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos,  
enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de  
identidade ou outro documento legalmente equivalente e, se possível, com sua respectiva  
**CÓPIA**. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato  
Social e RG.



ANEXO III -  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_ par

a fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

*Samara*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À Prefeitura Municipal de Sarzedo  
Pregão Presencial nº 59/2023.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº: \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.

*Sandra*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**ANEXO V – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial nº 59/2023

**Declaração**

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 00000000-00, sediada à \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei  
10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis,  
conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre  
plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Somnolus*



**ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE ONIBUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O MUNICÍPIO DE SARZEDO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A RUA ELOY CÂNDIDO DE MELO, Nº477, CENTRO, SARZEDO/MG. CNPJ-01.612.509/0001-58 REPRESENTADO PELA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELIANE BARBOSA CAMPOS, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE -----, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR - CPF----- CI Nº----- RESIDENTE À RUA ---, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

**1 -CLÁUSULA PRIMEIRA, DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, com ônibus tipo Rodoviário, com motorista e combustível que atenda a legislação nacional de trânsito, ano de fabricação não inferior a 2015, para excursões e passeios, em atendimento aos alunos que irão visitar pontos turísticos da região de Belo Horizonte e cidades próximas até 250 km da cidade de Sarzedo, em atendimento a Secretaria de Educação, conforme especificação do anexo I do presente edital.

**2 -CLÁUSULA SEGUNDA, DA VIGÊNCIA.**

**2.1** - O prazo da vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31/12/2023, ou até que tenham sido realizadas todas as viagens contratadas.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA, DO FATURAMENTO, PAGAMENTO, REAJUSTE;**

**3.1** - O pagamento se fará em 05 (cinco) dias, após a entrega da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos CND e FGTS;

**3.1.1** – Apresentar relatório contendo km inicial e km final por viagem realizada ou disco de tacógrafo, para fins de pagamento.

**3.2** - Os preços deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

**4 - CLÁUSULA QUARTA, EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

$$\text{MORA DIÁRIA} = \frac{\text{PV} \times \text{I}/100}{30}$$

**5 - CLÁUSULA QUINTA, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 0207 12 361 1203 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Natureza de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 240. Fonte: 1.500.1001

Atividade: 0216 12 365 1201 2.168 – Manutenção da Educação Infantil

Natureza de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 739. Fonte: 1.540.1070

## 6 – CLÁUSULA SEXTA, PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente as sanções enumeradas no artigo 87 da lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

### 6.1 - MULTAS

6.2 - No caso de excesso de prazo, a multa será de 0.4 (quatro décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso;

6.3 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA, DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.

7.2 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2- Permitir a instalação no (s) veículo (s) de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções, desde que estes não danifiquem os equipamentos.

8.5- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

8.6 – **Possuir o mínimo de 03 (três) ônibus, para o caso de viagens simultâneas.**

8.7 - Dia e horário para viagens de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Educação.

8.8 A Contratada deverá apresentar todos os laudos de vistoria emitidos por órgão fiscalizadores de acordo com as Resoluções da ANTT: 4777/2015 e 5017/2016.

8.9 Os objetos deverão ser ofertados limpos, com revisão mecânica em dia, toda documentação regulamentada de acordo com Legislação vigente, com todos os dispositivos de segurança funcionando e em perfeitas condições de uso;

8.10 Todas as despesas em relação ao motorista e ao veículo deverá ser da Contratada, não devendo gerar nenhum prejuízo a municipalidade;

8.11 Cópia de Certificado de Registro de Licenciamento do veículo e CNH do motorista.

## 9- CLÁUSULA NONA, DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 59/2023 do dia \_\_\_/\_\_\_/2023.

## 10 -CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

*Sarzedo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VR UNIT.	VR TOTAL

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DOS SERVIÇOS/RECEBIMENTO

11.1 - Recebimento definitivo do produto se dará depois da:

11.1.1 Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

11.1.2 Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;

11.1.3 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído imediatamente quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

11.1.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no contrato decorrente deste objeto.

11.1.5 Os serviços deverão ser executados em data a ser definida pela Secretaria de Educação.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo das servidoras Antônia Silene Moreira Costa, matrícula 1486 e Miriam Aparecida Pires, matrícula 4142, cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação.

A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

## 14- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibiturê para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo:

Sarzedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Eliane Barbosa Campos

Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município  
Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
OAB/MG 134.482

Testemunhas: .....  
.....

*Sandra*



**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Objeto</b>	<p>Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, com ônibus tipo rodoviário com no mínimo 46 lugares, com motorista e combustível que atenda as exigências da Legislação Nacional de Trânsito, ano de fabricação não inferior a 2015, para excursões e passeios, em atendimento aos alunos que irão visitar cidades próximas até 250km de distância da cidade de Sarzedo/MG. e Pontos turísticos da região metropolitana de Belo Horizonte. Somando 30.000 km rodados.</p> <p><b>OBS:</b> A empresa deverá ter no mínimo 03 (três) ônibus disponíveis p/ o caso de viagens simultâneas. Dia e horário para as viagens de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.</p>
<b>Justificativa</b>	<p>A presente licitação visa promover o acesso dos alunos e professores da Rede Municipal de Sarzedo aos Museus, Centros e Institutos de Arte e Cultura e a parques, como atividades articuladas ao desenvolvimento do currículo, de acordo com planejamento da Rede Municipal de Educação de Sarzedo.</p>
<b>Prazo de Vigência</b>	<p>O prazo da vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2023, ou até que tenham sido realizadas todas as viagens contratadas.</p>
<b>Adjudicação</b>	<p>Menor Preço.</p>
<b>Local e Prazo de entrega</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Local de entrega: Conforme edital</li><li>➤ Prazo de entrega: conforme edital</li><li>➤ A Contratada deverá apresentar todos os laudos de vistoria emitidos por órgão fiscalizadores de acordo com as Resoluções da ANTT: 4777/2015 e 5017/2016</li><li>➤ Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.</li><li>➤ Os objetos deverão ser ofertados limpos, com revisão mecânica em dia, toda documentação regulamentada de acordo com Legislação vigente, com todos os dispositivos de segurança funcionando e em perfeitas condições de uso;</li><li>➤ Todas as despesas em relação ao motorista e ao veículo deverá ser da Contratada, não devendo gerar nenhum prejuízo a municipalidade;</li></ul>

*Somália*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<p>➤ O recebimento definitivo do produto se dará depois da:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;</li><li>- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;</li><li>- Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído imediatamente quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;</li><li>- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no contrato decorrente deste objeto.</li></ul>
<b>Dotações Orçamentárias</b>	<p>Atividade: 0207 12 361 1203 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar Natureza de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 240. Fonte: 1.500.1001</p> <p>Atividade: 0216 12 365 1201 2.168 – Manutenção da Educação Infantil Natureza de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 739. Fonte: 1.540.1070</p>
<b>Fiscalização</b>	<p>A fiscalização do contrato está a cargo das servidoras Antônia Silene Moreira Costa, matrícula 1486 e Miriam Aparecida Pires, matrícula 4142, cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação.</p>

*Sarzedo*